

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002-03/2015

Cria o sistema de Pagamento de Diárias de Viagem, estabelece seus valores e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO RANZI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e a seguinte Resolução:

Art. 1º - É criado o Sistema de Pagamento de Diárias de Viagem, para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, quando houver deslocamento para fora do Município, em objeto de serviço, representação da Câmara, participação em cursos, congressos ou seminários de interesse da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As Diárias de Viagem destinam-se ao ressarcimento de despesas de alimentação e hospedagem (pernoite).

Art.3º - A Diária de Viagem padrão corresponde ao deslocamento para fora do Município, com pernoite e alimentação.

Parágrafo único: Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite, mas apenas despesa de alimentação, será pago, por dia, o equivalente ao valor gasto, com comprovante das despesas, através de notas fiscais.

Parágrafo único - Não é permitido o pagamento de diárias quando o serviço se realizar em cidade contigua a sede.

Art. 4º - O pagamento de Diárias deverá ser comprovado mediante declaração ou certificado de participação de cursos; seminários; congressos; etc do órgão visitado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 63-03/2003.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 24 de agosto de 2015.

**Antônio de Castro Schefer**

Vereador